

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapevi FORO DE ITAPEVI 2ª VARA CÍVEL

Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405, Jardim Santa Rita - CEP

06660-280, Fone: 4322-9326 e 41, Itapevi-SP - E-mail:

itapevi2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

#### OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 12

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Itapevi- Comarca de de Itapevi, Dr(a). PETER ECKSCHMIEDT, nos autos do processo abaixo determinado, solicita a Vossa Excelência providências para a requisição da(s) importância(s) indicada(s), devidamente atualizada(s) e com relação às quais informa que não existe nenhum recurso pendente.

Processo nº: 0005197-35.2019.8.26.0271/02

Processo Principal/Conhecimento: 0003191-17.2003.8.26.0271

Credor(s): Joao Candido da Silveira

Advogados(s): Roberto Hiromi Sonoda OAB: 115094/SP

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(es): **n/c** OAB: **n/c** Quantidade de credores: **1** 

Natureza: Alimentar - Benefícios acidentários decorrentes de acidente de trabalho (art. 86 da

Lei 8213/91)

Natureza do crédito: Indenizatório

Crédito tributário: Não

Valor global da requisição: R\$ 975.310,90 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL,

TREZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Data do trânsito em julgado - processo de conhecimento: 28/03/2023

Dados suplementares:

Data em que foi ajuizado o processo de conhecimento: 17/09/2019

Natureza da obrigação/processo: Precatório - Redução da Capacidade Auditiva

Foram opostos embargos do devedor ou houve impugnação: Não

Data do decurso do prazo para sua interposição dos embargos / impugnação: 28/03/2023

Trata-se de valor incontroverso: Sim

Data em que a decisão relativa ao valor incontroverso tornou-se definitiva: 28/03/2023

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da Regra do parágrafo 2º do art. 102 do ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNI nº 303/2019; Não

ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019: **Não** Valor: **R\$ 0,00** 

Data: n/c

Data da intimação da devedora para compensação: n/c

Data do trânsito em julgado da decisão sobre compensação: n/c

O crédito acima deverá ser atualizado na forma do artigo 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, até a satisfação total do débito.

Este ofício é acompanhado do anexo relacionando credor e/ou advogado(s) e respectivo(s) valor(es) individualizado(s).

Itapevi, 21 de junho de 2023.

PETER ECKSCHMIEDT, Juiz(a) de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapevi FORO DE ITAPEVI 2ª VARA CÍVEL

Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405, Jardim Santa Rita - CEP 06660-280, Fone: 4322-9326 e 41, Itapevi-SP - E-mail:

itapevi2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS - DEPRE Rua dos Sorocabanos, 680 - Ipiranga. CEP 04202-001 - São Paulo - SP

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de Itapevi



Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405, Jardim Santa Rita - CEP

06660-280, Fone: 4322-9326 e 41, Itapevi-SP - E-mail:

itapevi2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

#### ANEXO II

#### ANEXO II

Credor no.: 1

Nome: Joao Candido da Silveira CPF/CNPJ/RNE: 074.761.638-85

Tipo de Levantamento: Crédito em conta do Banco do Brasil

Banco: 001 Agência: 3565 Conta: 000000000000040001-7 Variação: n/c

Data do nascimento: 04/02/1964

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: Não

Portador de doença grave: **Não** Pessoa com deficiência: **Não** 

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da Regra do parágrafo 2º do art. 102 do ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019: **Não** Total deste requerente: **R\$ 975.310,90 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL,** 

TREZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Valor compensado (Art. 100, §§9º e 10, CF): **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Valor requisitado: R\$ 975.310,90 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL,

TREZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Data base para atualização: 31/10/2021

Principal/Indenização: R\$ 909.978,64 (NOVECENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E

SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Juros Moratórios: **R\$ 0,00 (ZERO)**Termo final dos juros moratórios: **n/c**Juros Compensatórios: **R\$ 0,00 (ZERO)**Termo final dos juros compensatórios: **n/c** 

Contribuições:

n/c

Salário Pericial: **R\$ 0,00 (ZERO)** Assist. Técnico: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Custas: **R\$ 0,00 (ZERO)**Despesas: **R\$ 0,00 (ZERO)**Multas: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Dados Suplementares:

n/c

Órgão a que está vinculado o credor: **n/c** 

Situação no órgão: n/c Requisição: **Total** 

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapevi FORO DE ITAPEVI 2ª VARA CÍVEL

Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405, Jardim Santa Rita - CEP

06660-280, Fone: 4322-9326 e 41, Itapevi-SP - E-mail:

itapevi2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Dados do Advogado

Nome: Roberto Hiromi Sonoda

OAB: 115094/SP

CPF/CNPJ/RNE: 104.736.058-64

Tipo de Levantamento: Crédito em conta do Banco do Brasil

Banco: 001 Agência: 1529 Conta: 000000000000064825-6 Variação: n/c

Data do nascimento: **15/01/1968** 

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: Não

Portador de doença grave: **Não** Pessoa com deficiência: **Não** 

Honorários advocatícios sucumbenciais requisitados separadamente em outra requisição: **Não** Valor individualizado dos honorários relativos ao credor desta requisição: **R\$ 65.332,26** 

### (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Percentual: 10,00 (DEZ POR CENTO)
Honorários advocatícios contratuais: Não
Honorários contratuais: R\$ 0,00 (ZERO)
% contratuais: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Multas: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Custas: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Despesas Processuais: R\$ 0,00 (ZERO)

VALORES TRABALHISTAS:

Contribuição Social: R\$ 0,00 (ZERO)

INSS: **R\$ 0,00 (ZERO)** NIT do credor: **n/c** 

CNPJ do INSS: 29979036000140

Conta bancária do órgão:

Banco: n/c Agência: n/c Número da Conta: n/c

#### INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Há isenção do Imposto de Renda: n/c

Há valores submetidos à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA)

nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988? n/c

Cálculo de IR sobre juros? n/c